

PROJETO DE LEI

: 01-0078/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0078/1996 DE 14/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE CRISTINA TAVARES CORREIA A RUA TRÊS (COD-  
LOG 72.873-0) LOCALIZADA NO SETOR 085 QUADRA 604 e 60  
6 BROKIN NOVO AR/SA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
26/10/2010 14:34:38

00000013859-25



ARQUIVADO EM 01.09.97

CHEFE DE SEÇÃO



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 78 do proc. n.º 01-0078/1996

LIDO HOJE  
ÀS COMISSÕES DE: 14 FEV 1996  
CONSTITUÍDO E JUNTADO:  
POL. IND. METROP. E M. A. J.  
E. D. C. C. J. E. ESP. D. J.  
FI. J. A. N. G. A. S. E. O. R. G. A. N. I. Z. A. D. O.  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0078/1996

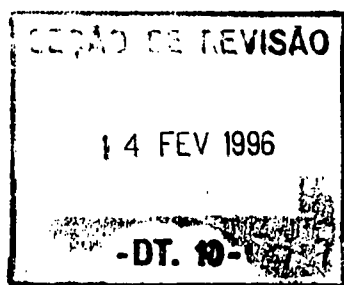
Denomina de CRISTINA TAVARES CORREIA  
a Rua Três (CODLOG 72.873-0) locali-  
zada no setor 085 - Quadra 604 e 606  
Brooklin Novo - AR-SA.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de CRISTINA TAVARES CORREIA o logradouro pú-  
blico, conhecido como Rua Três (CODLOG 72.873-0) localizada  
no setor 085 - Quadras 604 e 606 - sendo o seu ponto ini-  
cial na Rua Rosa Gaeta Lázara e término na Rua Engenheiro  
Luis Carlos Berini (CODLOG 12.193-2) - Brooklin Novo - AR -  
SA.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das  
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá-  
rio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1996  
VEREADOR MÁRIO NODA  
Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 223 e 224 e informação sob  
n.º 4 / 22/02/96.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 2  | do proc. |
| n.º       | 78 | de 19 96 |

## J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 23.02.1992 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1993 página 384.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

### **Maria Cristina de Lima Tavares CORREIA**

Política brasileira (Garanhuns PE - Houston, Texas, 23-II-1992), foi uma das mais atuantes parlamentares do Congresso Nacional durante três legislaturas (1979-1991). Na Assembleia Nacional Constituinte, liderou o bloco favorável à reserva de mercado na informática. Filha de empresários do setor hoteleiro, foi jornalista e trabalhou no Jornal do Commercio de Pernambuco. Ao lado de políticos como Marcos Freire e Jarbas Vasconcelos, liderou o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em seu estado e, posteriormente, o PMDB, onde integrava a chamada ala progressista. Decepcionada com a atuação do partido e com seu amigo mestre, Miguel Arraes, filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), e em 1988, concorreu à vice-prefeitura do Recife. Derrotada nas urnas, no ano seguinte deixou o partido por discordar da indicação de Roberto Magalhães para candidato a vice-presidente da república na chapa de Mário Covas. Convidada por Leonel Brizola, filiou-se ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), agremiação sem qualquer expressão em Pernambuco, e não conseguiu reeleger-se para o Con -



# Câmara Municipal de

|           |    |          |
|-----------|----|----------|
| Folha n.º | 3  | de proc. |
| n.º       | 78 | de 19 96 |

*São Paulo*

gresso Nacional em 1990. Presidente do Instituto Alberto Pasqualini do PDT, publicou livros como Cristina Tavares Correia, repórter; Conversações com Arraes e A última cédula, minha luta contra o câncer, em que narra sua longa e dolorosa experiência com a doença e denuncia o mercantilismo da medicina brasileira.

esb/95

549 - 18/10



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 04

do processo n.º 78 de 19 96 23 02 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 23-02-96

FÁTIMA A. M. MOTA  
Assis. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

23/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 26/02/96 às \_\_\_\_ hs.

Ao Ilustre Vereador  
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e  
em 26 de 02 de 1996

Presidência

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

05

Em

19.03.96

(a)



# Câmara Municipal de São Paulo

|           |    |
|-----------|----|
| Folha n.º | de |
| n.º       | de |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0078/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA CRISTINA TAVARES CORREIA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0078/96.

Sala da Comissão de Justiça,

19/03/96

DARCIO ARRUDA  
Presidente

DEFIRO

21/03/96

BRÁSIL VITA  
Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3  
Em 22/03/96

Senhor Presidente:

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA  
Secretária  
Soluto a Vossa Excelência a ofício  
Executivo pedido de informação  
pública, mencionada no projeto de lei nº 00878, de  
autoridade do Honre Vereador Mário Nobre

12 - A bem público

RECEBIDO EM LEG. 3

22/03/96

14/04/96

13 - A bem público  
14 - A bem público  
15 - A bem público  
16 - A bem público  
17 - A bem público  
18 - A bem público  
19 - A bem público  
20 - A bem público  
21 - A bem público  
22 - A bem público  
23 - A bem público  
24 - A bem público  
25 - A bem público  
26 - A bem público  
27 - A bem público  
28 - A bem público  
29 - A bem público  
30 - A bem público  
31 - A bem público  
32 - A bem público  
33 - A bem público  
34 - A bem público  
35 - A bem público  
36 - A bem público  
37 - A bem público  
38 - A bem público  
39 - A bem público  
40 - A bem público  
41 - A bem público  
42 - A bem público  
43 - A bem público  
44 - A bem público  
45 - A bem público  
46 - A bem público  
47 - A bem público  
48 - A bem público  
49 - A bem público  
50 - A bem público  
51 - A bem público  
52 - A bem público  
53 - A bem público  
54 - A bem público  
55 - A bem público  
56 - A bem público  
57 - A bem público  
58 - A bem público  
59 - A bem público  
60 - A bem público  
61 - A bem público  
62 - A bem público  
63 - A bem público  
64 - A bem público  
65 - A bem público  
66 - A bem público  
67 - A bem público  
68 - A bem público  
69 - A bem público  
70 - A bem público  
71 - A bem público  
72 - A bem público  
73 - A bem público  
74 - A bem público  
75 - A bem público  
76 - A bem público  
77 - A bem público  
78 - A bem público  
79 - A bem público  
80 - A bem público  
81 - A bem público  
82 - A bem público  
83 - A bem público  
84 - A bem público  
85 - A bem público  
86 - A bem público  
87 - A bem público  
88 - A bem público  
89 - A bem público  
90 - A bem público  
91 - A bem público  
92 - A bem público  
93 - A bem público  
94 - A bem público  
95 - A bem público  
96 - A bem público  
97 - A bem público  
98 - A bem público  
99 - A bem público  
100 - A bem público

12 - A bem público  
13 - A bem público  
14 - A bem público  
15 - A bem público  
16 - A bem público  
17 - A bem público  
18 - A bem público  
19 - A bem público  
20 - A bem público  
21 - A bem público  
22 - A bem público  
23 - A bem público  
24 - A bem público  
25 - A bem público  
26 - A bem público  
27 - A bem público  
28 - A bem público  
29 - A bem público  
30 - A bem público  
31 - A bem público  
32 - A bem público  
33 - A bem público  
34 - A bem público  
35 - A bem público  
36 - A bem público  
37 - A bem público  
38 - A bem público  
39 - A bem público  
40 - A bem público  
41 - A bem público  
42 - A bem público  
43 - A bem público  
44 - A bem público  
45 - A bem público  
46 - A bem público  
47 - A bem público  
48 - A bem público  
49 - A bem público  
50 - A bem público  
51 - A bem público  
52 - A bem público  
53 - A bem público  
54 - A bem público  
55 - A bem público  
56 - A bem público  
57 - A bem público  
58 - A bem público  
59 - A bem público  
60 - A bem público  
61 - A bem público  
62 - A bem público  
63 - A bem público  
64 - A bem público  
65 - A bem público  
66 - A bem público  
67 - A bem público  
68 - A bem público  
69 - A bem público  
70 - A bem público  
71 - A bem público  
72 - A bem público  
73 - A bem público  
74 - A bem público  
75 - A bem público  
76 - A bem público  
77 - A bem público  
78 - A bem público  
79 - A bem público  
80 - A bem público  
81 - A bem público  
82 - A bem público  
83 - A bem público  
84 - A bem público  
85 - A bem público  
86 - A bem público  
87 - A bem público  
88 - A bem público  
89 - A bem público  
90 - A bem público  
91 - A bem público  
92 - A bem público  
93 - A bem público  
94 - A bem público  
95 - A bem público  
96 - A bem público  
97 - A bem público  
98 - A bem público  
99 - A bem público  
100 - A bem público

Sra. Elizabeth, de ordem o Sr. Oficial ao Executivo solicitando informações.

22/03/96  
Angela Bordin Andreoni  
Chefe de Seção Técnica III

ANGELA BORDIN ANDREONI  
Chefe de Seção Técnica III

Caro Sr. Presidente,

Sra. Chefe,  
Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO  
Assistente Técnica de Direção IV

ENTRADA

SEGUE m... juntado... A... nesla data  
documento... A... o papel de informação  
rubricado... A... sob fls... A... n.º... 06 a 08  
Em 104/04/96

M. Bordin



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.  
n.º 78 de 1996  
O Funcionário

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0282/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 078/96 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Cristina Tavares Correia a Rua Três (CODLOG 72.873-0) localizada no setor 085 - Quadra 604 e 606 - Brooklin Novo - AR-SA, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 078/96 e do despacho da comissão solicitante de fls 5.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do processo n.º 78 de 19 96 de 04 de 04 de 96 (a) Maria Tereza da Silva Berti  
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 04/04/96

AB  
ANGELA BORDIN ANDRÉONY  
Chefe de Seção Técnica III



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 07 do proc.  
O funcionário Maria Tereza da Silva Berti

São Paulo, 27 de março de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº 282, de  
27-03-96, solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº 078/96, de autoria do Vereador Mário No  
da.

Anexo: xerox do PL. 078/96 e do despacho da comissão solicitante de fl. 5.

RECEBI EM:  
01/04/96

Elisabete Chapar  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 08/04/96 às \_\_\_\_\_ hs.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... n° 09 .....

Em 30 / 04 / 96 .....

(a) ..... *W* .....



*Prefeitura do Município*

|               |       |        |       |
|---------------|-------|--------|-------|
| Folha n.º     | 89    | do     | Proc. |
| N.º           | de 78 | São de | Paulo |
| O funcionário | W     |        |       |

São Paulo, 19 de abril de 1996

GABINETE DO PREFEITO

*Ofício A. J. L. n.º*

104 /96

15 - DOCREC  
15-0130/1996

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. N. |
| Em 19/04/96          |
| às 15:00 horas       |

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
LMBN/fsc

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 29 / 04 / 96

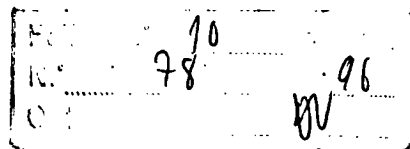


**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 30/04/96 às 12:00 hs.



**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO



CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE  
LEI NºS: 1126/95, 082/96, 081/96, 080/96, 079/96, ~~078/96~~, 077/96,  
076/96, 075/96, 074/96, 073/96, 072/96, 071/96, 070/96, 069/96,  
068/96, 067/96, 066/96 e 065/96, REFERENTES AOS OFÍCIOS NºS:  
18/Leg.3/0751/95, 18/Leg.3/0315/96, 18/Leg.3/0314/96, 18/Leg.3/  
0283/96, 18/Leg.3/0281/96, 18/Leg.3/0282/96, 18/Leg.3/0333/96 ,  
18/Leg.3/0332/96, 18/Leg.3/0331/96, 18/Leg.3/0330/96, 18/Leg.3/  
0329/96, 18/Leg.3/0328/96, 18/Leg.3/0327/96, 18/Leg.3/0326/96,  
18/Leg.3/0325/96, 18/Leg.3/0324/96, 18/Leg.3/0323/96, 18/Leg.3/  
0322/96 e 18/Leg.3/0321/96, REMETIDAS À CÂMARA MUNICIPAL COM O  
OFÍCIO A.T.L. Nº **104** /96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|               |          |
|---------------|----------|
| Folha n.º 47  | do proc. |
| N.º 98        | de 1996  |
| O funcionário |          |

folha de informacao n.º .....  
do ..... n.º 09.002.365.9691 em 08/04/96. (a) .....

CASE 0  
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O FL. : ~~78726~~ MEMO ATL : 307/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 73.698-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA TRES

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA CRISTINA TAVARES CORREIA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



# Câmara Municipal de

|               |    |           |
|---------------|----|-----------|
| Fc.           | 13 | São Paulo |
| N.            | 98 | de 13/96  |
| O funcionário |    |           |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/04/96

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

Ver. Dácio Arruda  
Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



16 - PAR  
16-0980/1996

*original de*

|               |        |          |
|---------------|--------|----------|
| Folha n.º 13  | N.º 38 | do proc. |
| O Funcionário |        |          |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 78/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA CRISTINA TAVARES CORREIA, o logradouro público conhecido como "Rua Três", CODLOG 72.873-0, com início na Rua Rosa Gaeta Lázara e término na Rua Engenheiro Luis Carlos Berrini, no Brooklin Novo, em Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

21/05/96

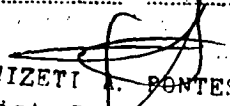
*[Assinaturas manuscritas]*

comp. ob. n.º 17  
A Dcta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em 24/05/96

  
ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de  
Política Urb. Metrop. e Meio  
Ambiente

Em 24-5-96 as 16:30 h.

  
DONIZETI A. PONTES  
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR.....

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente.

.....  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|             |              |          |
|-------------|--------------|----------|
| Folha n.º   | 14           | do proc. |
| N.º         | 58           | de 1996  |
| funcionário | [assinatura] |          |

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da  
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,  
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a  
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para  
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 19.06.96.

  
p/ Emílio Meneghini  
Presidente

A Douta Comissão de  
Educação, Cultura e Esportes  
Em, 25/06/96

Em, 25/06/96

„ 6176 197292 6704192

Em 02/06 as 12:00 h. Marcos Antonio Silva, Secretário

AO NOBRE VEREADOR Osélio Gomes  
PARA RELATAR.  
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES.

57 / 08 / 86

P R E S I D E N T E

President  
John F. Kennedy

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GUIMARÃES, juntados nesta data depoimento rubricados sob  
o documento

folha/ de n° 15 / 20/09/96/ 0)



*Câmara Municipal de São Paulo*

|              |
|--------------|
| Folha n.º 15 |
| n.º 28       |
| de 19 96     |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da  
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta  
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,  
determino a Vossa Senhoria que promova as providências  
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

*Maurício Faria*

Maurício Faria  
Presidente

A Douta Comissão de  
Finanças e Orçamento  
Em, \_\_\_\_\_

Marcos Antonio Silva  
Secretario  
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275  
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 03, 01, 02

p/ Marcos Antonio Silva  
Secretario  
Reg. 10833

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 15 fls.

Arquivo em

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS  
Chefe de Seção Técnica II

PARECER 980/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 78/96

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa denominar RUA CRISTINA TAVARES CORREIA, o logradouro público conhecido como "Rua Três", CODLOG 72.873-0, com início na Rua Rosa Gaeta Lázara e término na Rua Engenheiro Luís Carlos Berrini, no Brooklin Novo, em Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dárcio Arruda - Presidente

José Mentor - Relator

Arselino Tatto

Mário Noda

Viviani Ferraz

[illegible]

PARCELER 980/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 78/96

Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Moda,  
visa denominar RUA CRISTINA TAVARES CORREIA, o logradouro  
público conhecido como "Rua Três", CODLOG 72.873-0, com  
início na Rua Rosa Gaeta Lázara e término na Rua  
Engenheiro Luis Carlos Berrini, no Brooklin Novo, em  
Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de  
Lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício  
contendo um pedido de informações sobre o logradouro.  
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o  
projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria  
simples para deliberação, é dispensada a votação em  
Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões  
Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno  
desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e  
Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/05/96.

Dârcio Arruda - Presidente  
José Mentor - Relator  
Arselino Tatto  
Mário Moda  
Viviani Ferraz

Atividade: Exercício  
Muito bom  
Assim como todos  
Tudo bem com o Brasil  
Neste momento - Exatamente  
Sobre a situação de conservação e proteção do meio ambiente  
É importante lembrar que a Lei de Proteção do Meio Ambiente  
é baseada em princípios de sustentabilidade, de desenvolvimento sustentável, de preservação do meio ambiente e de proteção da saúde humana.  
Com isso, a Lei de Proteção do Meio Ambiente estabelece o princípio de que o desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades.  
Isso significa que o desenvolvimento sustentável deve ser baseado em princípios de sustentabilidade, de desenvolvimento sustentável, de preservação do meio ambiente e de proteção da saúde humana.  
Essa abordagem é a única que pode garantir a sustentabilidade do desenvolvimento e a proteção do meio ambiente e da saúde humana.  
Portanto, a Lei de Proteção do Meio Ambiente é uma lei fundamental para a sustentabilidade do desenvolvimento e a proteção do meio ambiente e da saúde humana.  
Assim, a Lei de Proteção do Meio Ambiente é uma lei fundamental para a sustentabilidade do desenvolvimento e a proteção do meio ambiente e da saúde humana.